



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, Campus Universitário, Lavras/MG, CEP 37203-202  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - https://ufla.br

## EDITAL Nº 50/2024

Processo nº 23090.013967/2024-71

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 050/2024 do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2025.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1.** O PPGDE está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGDE.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Desenvolvimento Sustentável e Extensão	14

**1.2.** Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 077/2024, de 02/04/2024). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

**2. DO CALENDÁRIO**

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
26/08/2024	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG	Publicação do Edital
26/08/2024 a 12/09/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 26/08/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12/09/2024	Inscrição no Site da PRPG: <a href="http://www.pprg.ufla.br">www.pprg.ufla.br</a>	Inscrições no Processo Seletivo
<b>13/09/2024</b>	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	<b>Último dia para pagamento da inscrição</b>
26/08/2024 a 30/08/2024	De 18 (dezoito) hora do dia 26/08/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 30/08/2024	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
02/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
02/09/2024 a 04/09/2024	De 18 (dezoito) horas do dia 02/09/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 04/09/2024	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
05/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
19/09/2024	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
19/09/2024 a 22/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 19/09/2024 até as 18 (dezoito) horas do dia 22/09/2024	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
24/09/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
<b>25/09/2024 a 11/10/2024</b>	<b>Informação disponível no ANEXO deste edital.</b>		<b>Etapa(s) de seleção</b>
14/10/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
14/10/2024 a 23/10/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 14/10/2024 até às 18 (dezoito) horas do dia 23/10/2024	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
25/10/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra o resultado preliminar
25/10/2024 a 30/10/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/10/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Envio da documentação pelos candidatos às cotas - período para solicitação de cadastro no SEI
25/10/2024 a 04/11/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 04/11/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA)	Período para envio da documentação pelos candidatos às cotas

18/11/2024	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 18/11/2024	Sistema Eletrônico de Informações da UFLA (SEI-UFLA) / Site do programa	Divulgação do resultado preliminar da análise das cotas
18/11/2024 a 22/11/2024	Das 18 (dezoito) horas do dia 18/11/2024 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 20/11/2024	Site da PRPG	Interposição de recurso contra o resultado da análise das cotas
05/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Divulgação do deferimento/indeferimento da concorrência às vagas reservadas
13/12/2024	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
A definir	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

\* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG ( <http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Desenvolvimento Sustentável e Extensão (PPGDE) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**3.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 13/09/2024, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 12/09/2024), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

**3.2.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **13/09/2024**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

**3.3.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **13/09/2024**.

**3.4.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

**3.5.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

**3.6.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

### 4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;

- Histórico escolar da graduação;

- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);

- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

**4.2.** Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

**4.3.** **As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.**

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1.** De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

**a )** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e

**b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

**5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

**5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

**5.6.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

**5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

**5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer

informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

**6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página *da internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

**6.3.** Para candidatas que foram beneficiárias de licença maternidade ou licença adotante desde 2020, será considerado dois anos a mais para fins de cálculo da pontuação da sua produção científica, para cada licença.

**6.3.1** A comprovação da condição prevista no item 6.3 deve ser realizada anexando o comprovante da licença maternidade, bem como a certidão de nascimento do filho, ao arquivo que contenha os documentos comprobatórios do Currículo, em documento único, no formato .PDF. A candidata deverá, ainda, registrar em seu Currículo Lattes, em campo próprio, o período em que esteve de licença maternidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 077, de 02/04/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.

**7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

**7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõem e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

**7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

**7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

**7.7.** Os candidatos aprovados dentro das cotas figuraram em listas específicas, independente da lista da ampla concorrência.

**7.8.** Caso não haja o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas segundo a ordem de classificação; e caso haja vagas de ampla concorrência não preenchidas, as mesmas poderão ser destinadas aos candidatos de vagas reservadas segundo a ordem de classificação.

## **8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

**8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página *da internet*, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

**8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

**8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no site [www.prgp.ufla.br](http://www.prgp.ufla.br), conforme cronograma especificado no item 2 "DO CALENDÁRIO".

**8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS**

**9.1** Em consonância com a Portaria Normativa da Reitoria nº 157, de 25 de julho de 2024, serão reservadas em cada Edital regular para ingresso em curso de Mestrado e Doutorado da UFLA, 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

**9.1.1** A comprovação das condições mencionadas no item 9.1 deve ser feita conforme disposto na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024.

**9.1.2** Para candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser anexada no formulário de inscrição, no período de 26/08/2024 a 12/09/2024.

**9.1.3** No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, bem como dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a documentação informada no Anexo I da Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 deverá ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFLA.

**9.1.4** Os candidatos terão de 25/10/2024 a 30/10/2024 para solicitar liberação de seu acesso ao SEI-UFLA, sendo o dia 04/11/2024 o prazo final para o envio da documentação.

**9.1.5** Os links para acesso ao formulário de inscrição e ao SEI-UFLA estão disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.

**9.2** Serão analisadas pelas respectivas Comissões apenas as documentações dos candidatos classificados como selecionados ou suplentes no resultado preliminar.

**9.2.1** Candidatos desclassificados no resultado preliminar não passarão pelos procedimentos de avaliação pelas Comissões.

**9.3** Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, pelas vagas reservadas e que tiverem a autodeclaração invalidada pela Comissão responsável, deverão figurar na lista de ampla concorrência, seguindo a ordem decrescente de sua pontuação final.

**9.3.1** O não envio da documentação prevista na Instrução Normativa PRPG nº 003/2024 pelo candidato à vaga reservada, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, implicará a eliminação do certame.

**9.4** O ingresso do candidato pela vaga reservada não implicará, obrigatoriamente, na concessão de bolsa de estudos.

## 10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas de conhecimento, das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

**10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**10.2.1** O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

**10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 10.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

**10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

**10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na *internet*, conforme previsto no item 10.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**10.6.** O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

## 11. DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA UFLA E DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**11.1.** A Política de Inovação da UFLA visa à consolidação da Universidade como centro de excelência em pesquisa e inovação tecnológica, promovendo a utilização do conhecimento científico, tecnológico e cultural em prol do desenvolvimento socioeconômico regional, estadual e nacional.

**11.2** Entende-se por propriedade intelectual toda invenção, descoberta, criação literária, artística e científica, marcas, designs, segredos comerciais e outros resultados do trabalho intelectual, independentemente de estarem protegidos por leis de direitos autorais, patentes ou outras formas de proteção legal.

**11.3** Os direitos de propriedade intelectual resultantes de pesquisas e trabalhos realizados pelo candidato selecionado durante sua pós-graduação, serão regidos pelas leis de propriedade intelectual aplicáveis e pela Política de Inovação da UFLA.

**11.4** O candidato selecionado retém os direitos autorais de suas criações acadêmicas, incluindo teses, dissertações e artigos, desde que essas criações não envolvam colaborações específicas que afetem a titularidade.

**11.5** O candidato selecionado compromete-se a comunicar prontamente ao órgão competente da UFLA a respeito de qualquer inovação, invenção ou descoberta com potencial comercial ou impacto público, a fim de que a UFLA possa tomar as devidas providências necessárias para garantir a efetiva proteção da propriedade intelectual em questão.

**11.6** A UFLA reserva o direito de avaliar, proteger e transferir as tecnologias desenvolvidas no âmbito da Pós-Graduação, observada distribuição de benefícios prevista na sua Política de Inovação.

**11.7.** O candidato selecionado concorda, desde já, em observar a Política de Inovação da UFLA, bem como os demais regulamentos e procedimentos relacionados à propriedade intelectual estabelecidos pela instituição.

## 12. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**12.1** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2025, segundo o prazo estabelecido pelo cronograma do calendário acadêmico.

**12.2** Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

**12.3** Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no cronograma do Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**12.4** A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

**12.5** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

**12.5.1** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo de até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei, para ingresso na pós-graduação.

**12.5.2** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará o **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa, conforme previsto nas Instruções de Matrícula Inicial dos Programas de Pós-graduação da DRCA.**

## 13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**13.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

**13.2.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**13.3.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

**13.4.** O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

**13.5.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional

para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

**13.5.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

**13.5.2.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

**13.6.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

**13.6.1.** A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

**14.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 26 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO TEODORO BRUZI, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação**, em 26/08/2024, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufla.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318441** e o código CRC **01788B05**.

## ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E EXTENSÃO

### 1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado			
Total de vagas			
Detalhamento da oferta: Por área de concentração			
Área de Concentração	Número de vagas AC <sup>1</sup>	Número de vagas PPIQ <sup>2</sup>	Número de vagas PCD <sup>3</sup>
Desenvolvimento Sustentável e Extensão	10	3	1

<sup>1</sup> Ampla concorrência.

<sup>2</sup> Pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

<sup>3</sup> Pessoas com deficiência.

1.1 O Programa de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Desenvolvimento Sustentável e Extensão não disponibiliza bolsas para os estudantes.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: qualquer área do conhecimento

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
----------

1. Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item 8.1 deste anexo), **preenchida com os pontos do(a) candidato(a)**. Para o cálculo da pontuação devem ser levadas em consideração apenas as atividades **a partir de 01 de setembro de 2019**.

2. Documentação comprobatória da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (item 8.1 deste anexo) considerando apenas as atividades a partir de 01 de setembro de 2019.

A documentação deve estar organizada e numerada, levando em conta a mesma sequência da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo.

3. **Imprimir e/ou guardar o Número de inscrição:** após fazer a inscrição pelo site <http://www.prg.ufla.br>, imprimir o comprovante e/ou salvar o número de inscrição para futuras consultas.

4. Proposta Preliminar de Trabalho, com foco em temática vinculada à área de concentração do PPGDE (temáticas apresentadas no item 8 deste anexo - Do detalhamento dos critérios de seleção por etapa).

A Proposta deve conter:

- Capa, com a identificação de:
  - a) título da Proposta Preliminar de Trabalho
  - b) temática do PPGDE na qual a Proposta Preliminar de Trabalho se encaixa **(entre as apresentadas no item 8)**.

Atenção! A proposta **não** deve estar identificada com o nome do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação. Ou seja, não deve ser colocada nenhuma identificação do candidato(a) na proposta.

- Sumário
- Introdução
- Objetivos
- Justificativas
- Revisão Bibliográfica
- Metodologia
- Contribuições da Proposta
- Referências Bibliográficas

A Proposta Preliminar de Trabalho deve ser digitada, contendo um mínimo de cinco e máximo de oito páginas, a partir da Introdução.

Formatação: Fonte Times New Roman, Corpo 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Margens Superior 3 cm, Inferior, 2 cm, Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.

Serão deferidas pelo Colegiado do Programa as inscrições dos(as) candidatos(as) que tenham apresentado toda a documentação solicitada na documentação específica exigida pelo programa, em conformidade com este Edital. **Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não entregar toda a documentação exigida, conforme descrito neste tópico.**

**A documentação deverá ser anexada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no momento da inscrição. Todos os documentos, exceto o item 3. (comprovante de inscrição), devem ser anexados no sistema (SIGAA) no ato da inscrição no formato PDF**

#### 4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:

A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: o pré-projeto e/ou tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição. Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição. Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 12/09/2024.

#### 5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Anexar a documentação digitalizada solicitada no item 3 deste Anexo.	26/08/2024 a 12/09/2024	-	Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no momento da inscrição.
Resultado da avaliação da Proposta Preliminar de Trabalho (Etapa 1)	03/10/2024	A partir das 18h	Site do PPGDE <a href="https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&amp;id=2059">https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&amp;id=2059</a>
Divulgação do cronograma das Apresentações das Propostas Preliminares de Trabalho e Arguições (Etapa2)	04/10/2024	A partir das 18h	Site do PPGDE <a href="https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&amp;id=2059">https://sigaa.ufla.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&amp;id=2059</a>
Início das Apresentações das Propostas Preliminares de Trabalho e Arguições	07/10/24	08h00 - 12h00 e 13h30 - 17:30	Sala Virtual do Google Meet (O link para acesso à sala pelo(a) candidato(a) será divulgado no site do PPGDE)
Continuidade das Apresentações das Propostas Preliminares de Trabalho e Arguições	08/10/24	08h00 - 12h00 e 13h30 - 17:30	Sala Virtual do Google Meet (O link para acesso à sala pelo(a) candidato(a) será divulgado no site do PPGDE)

#### 6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

A etapa de Apresentação das Propostas Preliminares de Trabalho e Arguições será realizada de forma online, por meio do Google Meet. O link para acesso à sala virtual do Google Meet pelo(a) candidato(a) será divulgado no site do PPGDE. A UFLA não se responsabilizará por problemas de conexão por parte do candidato. Caso não seja possível a realização da prova por problemas de internet do candidato, não haverá possibilidade de reagendamento e o candidato será desclassificado.

#### 7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Proposta Preliminar de Trabalho (PP)	100	40%	Classificatória
2	Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição (AA)	100	40%	Classificatória
3	Avaliação do Currículo (AC)	100	20%	Classificatória

#### 8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

## ETAPA 01

## Proposta Preliminar de Trabalho - PP (peso 40%)

A Proposta Preliminar de Trabalho, deve estar relacionada a uma ou mais das seguintes temáticas, vinculadas às áreas de pesquisa e à área de concentração do PPGDE:

Temáticas	Docentes
Gestão e governança de recursos naturais	Rafael Eduardo Chiodi
Participação social nas políticas ambientais	Rafael Eduardo Chiodi
Agricultura Familiar e Mercados Institucionais	Thiago Rodrigo de Paula Assis
Agricultura Familiar, Cadeias curtas, e formas de produção e consumo Sustentáveis	Thiago Rodrigo de Paula Assis
Extensão Universitária Feiras Orgânicas e Agroecológicas Educação Ambiental e Extensão Universitária no contexto escolar	Viviane Santos Pereira
Políticas públicas e estratégias de promoção do desenvolvimento rural Sustentável	Rafael Eduardo Chiodi/Thiago Rodrigo de Paula Assis/
Descarbonização e Sustentabilidade; Estratégias de Conservação e Restauração da vegetação nativa	Marcela de Castro Nunes S. Terra
Questão agrária e alimentação (agricultura familiar, segurança alimentar e soberania alimentar)	Lucas Guedes Vilas Boas
Políticas públicas e extensão rural para o desenvolvimento sustentável	Marcelo Marcio Romaniello
Ecologia Política e Justiça Ambiental Educação Ambiental em contextos e interfaces de educação formal e não formal Educação do/no Campo	Jacqueline Magalhães Alves
Governança no âmbito de políticas ambientais municipais; Arranjos institucionais no âmbito de políticas públicas ambientais	Mark Pereira dos Anjos
Conceitos, concepções e modelos de Desenvolvimento.	Ana Luiza Garcia Campos
Políticas e instrumentos ambientais (incluindo também as discussões sobre políticas públicas e governança). Discussões específicas sobre legislação ambiental.	Ana Luiza Garcia Campos

É recomendado que para a redação da proposta os(as) candidatos(as) pesquisem nos currículos Lattes dos(as) docentes do PPGDE, quais suas principais áreas de atuação, de forma a melhor enquadrar as propostas às temáticas trabalhadas no programa. A consulta pode ser realizada por meio do link: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/busca.do?metodo=apresentar>

A Proposta Preliminar de Trabalho deverá conter:

- Capa, com a identificação de:

a) título da Proposta Preliminar de Trabalho

b) temática do PPGDE na qual a Proposta Preliminar de Trabalho se encaixa (**entre as apresentadas no item 8**).

Atenção! A proposta **não** deve estar identificada com o nome do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação. Ou seja, não deve ser colocada nenhuma identificação do candidato(a) na proposta.

- Sumário

- Introdução

- Objetivos

- Justificativas

- Revisão Bibliográfica

- Metodologia

- Contribuições da Proposta

- Referências Bibliográficas

A Proposta Preliminar de Trabalho deve ser digitada contendo um mínimo de cinco e máximo de oito páginas, a partir da Introdução. Formatação: Fonte Times New Roman, Corpo 12, Espaçamento entre linhas 1,5, Margens Superior 3 cm, Inferior, 2 cm, Esquerda 3 cm e Direita 2 cm.

Os critérios para avaliação da Proposta Preliminar de Trabalho apresentada pelo(a) candidato(a) e suas respectivas pontuações são expostos a seguir:

1. Introdução (Contextualização e problematização do tema; Relevância do tema) - 13 pontos;
2. Objetivos (Clareza, exequibilidade e objetividade; Coerência com a Proposta como um todo) - 15 pontos;
3. Justificativas (Adequação e contribuição da Proposta com as temáticas apresentadas acima; Contribuições da Proposta no campo econômico, social e ambiental; Razões da escolha do tema, da abordagem teórica e da abordagem metodológica, ligadas à atuação ou formação acadêmica, profissional e/ou pessoal); - 15 pontos;
4. Revisão Bibliográfica (Credibilidade científica das fontes utilizadas; Atualização e reconhecimento das fontes na área abordada; Sequência e articulação das ideias; Coerência com o objetivo) - 15 pontos;
5. Metodologia (Exequibilidade da Proposta quanto ao período de execução e recursos financeiros, materiais e físicos disponíveis; Descrição da localidade, ou organização, ou atores/sujeitos envolvidos no estudo; Apresentação e justificativa das técnicas e procedimentos metodológicos de coleta e análise dos dados; Coerência com os objetivos) - 15 pontos;
6. Contribuições da Proposta (Contribuições para a formação profissional; Contribuições para a organização onde o(a) candidato(a) trabalha e/ou para as organizações envolvidas na Proposta; Contribuições teóricas, metodológicas; produtos a serem gerados e outros resultados esperados) - 15 pontos;
7. Aspectos formais da Proposta (Uso adequado da língua portuguesa; Sequência e articulação das ideias em linguagem clara e objetiva; Adequação das citações e referências às normas da ABNT; Adequação da Proposta ao limite de páginas, sendo que o não enquadramento dentro dos limites definidos no

edital implicará a perda total da pontuação do item 7) – 12 pontos.

Cada examinador(a) irá atribuir a cada candidato(a), em cada item previsto, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos do item, o que resultará em uma nota final total entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. A nota na Proposta Preliminar de Trabalho (PP) será a média aritmética das notas dos examinadores.

Propostas que não se encaixem nas temáticas apresentadas acima serão desclassificadas.

A elaboração da Proposta não implica que o projeto será realizado da forma como proposto, ou que o(a) orientador(a) será o mesmo apresentado nas temáticas do quadro acima.

## **ETAPA 02**

### **Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição - AA (peso 40%)**

A Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho deve ser feita de forma oral, sem auxílio de apresentações por meio de multimídia ou similar. O tempo da Apresentação da Proposta deverá ser de dez minutos. Após a Apresentação, a Banca Examinadora irá arguir o(a) candidato(a) sobre a Proposta e sobre a temática escolhida pelo(a) candidato(a).

As arguições serão realizadas somente de forma online, por meio de Sala Virtual do Google Meet, utilizando para isso o link que será divulgado no site do PPGDE (<http://www.prgp.ufla.br/ppde/>).

Na data e horário divulgados no Cronograma de Apresentações da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguições o candidato deverá estar conectado à Sala Virtual do Google Meet e será o responsável por providenciar o meio de comunicação online, por garantir a banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real, sem intermitências, e por testar a conexão. No início da etapa o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de identificação válido, com foto.

A UFLA não se responsabilizará por problemas de conexão por parte do candidato, que será desclassificado caso ocorram e inviabilizem o exame no prazo estipulado.

No momento da Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição, o candidato não poderá utilizar nenhum outro dispositivo que permita consulta a qualquer tipo de material bibliográfico, sob pena de desclassificação.

Os critérios para avaliação da Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição do(a) candidato(a) e suas respectivas pontuações são especificados abaixo:

1. Clareza e objetividade da Apresentação e da discussão da Proposta Preliminar de Trabalho – 10 pontos;
2. Sequência e articulação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão) ao expor o conteúdo, atendendo aos principais itens da Proposta Preliminar de Trabalho previstos neste edital – 15 pontos;
3. Domínio do conteúdo – 10 pontos;
4. Conhecimento e relevância da Proposta apresentada – 10 pontos;
5. Adequação da exposição do conteúdo ao tempo de dez minutos, com tolerância de dois minutos para mais ou para menos, sem perda de pontuação (o não enquadramento dentro dos limites de tolerância implicará a perda total da pontuação do item 5) – 5 pontos;
6. Uso adequado da língua portuguesa – 5 pontos;
7. Assertividade, postura e capacidade de comunicação – 5 pontos;
8. Habilidade em responder adequadamente às perguntas – 40 pontos.

O(A) candidato(a) deverá controlar seu tempo de Apresentação que, se excedido (dez minutos acrescidos de dois minutos de tolerância), ensejará na interrupção da Apresentação pela Banca Examinadora.

Cada examinador(a) deverá atribuir, a cada candidato(a), em cada item previsto, uma nota entre 0 (zero) e o total de pontos do item, o que resultará em uma nota final entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. A nota na Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição (AA) será a média aritmética das notas dos(as) examinadores(as).

## **ETAPA 03**

### **Avaliação do Currículo - AC (peso 20%)**

O(A) candidato(a) deverá apresentar, para a Avaliação do Currículo (Etapa 3), a Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (tópico 8.1) preenchida. A esta Planilha, devem ser anexados os documentos comprobatórios, numerados na sequência da Planilha, somente do que é previsto na mesma, iniciando no item 1.1 e indo até o item 4.6 da Planilha. Só devem ser incluídos na Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e em seus anexos as atividades desenvolvidas a partir de 01 (primeiro) de setembro de 2019. Dentro de cada item (1.1 até 4.6) da Planilha, os documentos comprobatórios devem ser organizados em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga). Os documentos apresentados deverão ser paginados. O preenchimento da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo e a paginação podem ser realizados “à mão”.

A Avaliação do Currículo será feita somente com base na documentação comprobatória apresentada pelo(a) candidato(a) conferindo-se os pontos atribuídos aos itens descritos na Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo (tópico 8.1). Serão consideradas, para pontuação, apenas atividades comprovadas a partir de 01 de setembro de 2019, previstas no item 8.1.

Para pontuação dos artigos científicos publicados em periódicos classificados no QUALIS da CAPES quadriênio 2017-2020 (tópico 8.1, item 2.1), acesse o link a seguir, e localize o periódico (revista) de interesse pelo ISSN ou título do periódico. Se o periódico possuir classificação CAPES no quadriênio 2017-2020, na área interdisciplinar, será atribuída a pontuação de acordo com o item 2.1.

Link:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.xhtml>

Exemplo: Revista Brasileira de Agroecologia. Possui classificação Qualis na área Interdisciplinar. Portanto, na Planilha recebe o valor de 2 pontos, conforme item 2.1.

A Banca Examinadora irá conferir a pontuação da Planilha de Critérios de Pontuação do Currículo, assim como os documentos comprobatórios das atividades da mesma, podendo fazer alterações na pontuação apresentada pelo(a) candidato(a). O Total da Pontuação da Planilha terá um resultado que varia entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos. Será atribuída nota 100 (cem) para o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na referida planilha e, para os(as) demais candidatos(as), serão atribuídas notas proporcionais à nota deste candidato(a).



**8.1 DA PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - AVALIAÇÃO A PARTIR DE 01/09/2019**

NOME DO CANDIDATO:		Pontuação	Limite	Total
<b>1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (20 pontos)</b>				
1.1 Bolsista ou voluntário de Iniciação Científica, Extensão, PET, ou outra modalidade vinculada a projeto de pesquisa/extensão	ponto/mês	0,1	5,0	
1.2 Monitoria, participação em entidades representativas estudantis/acadêmicas	ponto/mês	0,1	5,0	
1.3 Estágio (com comprovação)	ponto/hora	0,01	5,0	
1.4 Curso de Especialização concluído em áreas correlatas ao PPGDE (carga horária acima de 360 horas)	pontos/curso	5,0	5,0	
<b>2 - PUBLICAÇÕES (30 pontos)</b>				
2.1 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis/CAPEs na área interdisciplinar	pontos/publicação	2,0	6,0	
2.2 Artigo técnico-científico publicado ou com aceite final em periódicos sem classificação Qualis/CAPEs	ponto/publicação	1,0	3,0	
2.3 Trabalho científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional	ponto/publicação	1,0	3,0	
2.4 Artigo científico completo publicado ou com aceite final em anais de eventos de abrangência estadual, regional ou local	ponto/publicação	0,5	2,0	
2.5 Capítulo de livro submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	ponto/publicação	1,0	3,0	
2.6 Boletim técnico; boletim de extensão	ponto/publicação	1,0	5,0	
2.7 Publicação técnica em revista/ jornal (Cooperativas, Associações, Sindicatos de Trabalhadores Rurais e Movimentos Sociais)	ponto/publicação	0,5	4,0	
2.8 Resumo expandido	ponto/resumo	0,5	2,0	
2.9 Resumo simples	ponto/resumo	0,2	2,0	
<b>3 - ATUAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL (30 pontos)</b>				
3.1 Aulas ministradas na graduação e pós-graduação	ponto/por hora	0,01	6,0	
3.2 Tutor em cursos de graduação e pós-graduação	ponto/por hora	0,01	4,0	
3.3 Orientação em estágio na área de extensão; iniciação científica; bolsista de extensão; bolsista PET ou qualquer bolsista vinculado a projeto de pesquisa/extensão	ponto/orientado	0,5	5,0	
3.4 Coordenador de projeto de pesquisa/extensão apoiado por agência de fomento ou outras organizações	ponto/projeto	1,0	5,0	
3.5 Experiência profissional comprovada (exceto quando pontuado nos itens 3.1 e 3.2) <sup>[1]</sup>	ponto/ano	1,0	5,0	
3.6 Experiência comprovada em conselhos e comitês de políticas públicas e de direitos, associações, fundações, ONGs	ponto/ano	1,0	5,0	
<b>4 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/CURSOS (20 pontos)</b>				
4.1 Coordenador de evento de extensão/técnico/científico	ponto/evento	0,5	5,0	
4.2 Membro de comissão organizadora de evento de extensão/técnico/científico	ponto/evento	0,2	2,0	
4.3 Palestrante em evento de extensão/técnico/científico	ponto/evento	0,5	5,0	
4.4 Participação em evento de extensão/técnico/científico	ponto/evento	0,1	1,0	
4.5 Curso ou oficina ministrado (exceto quando pontuado nos itens 3.1 e 3.2), com emissão de certificado	ponto/hora	0,2	5,0	
4.6 Participação em cursos de curta duração (carga horária menor que 360h)	ponto/hora	0,01	2,0	
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA PLANILHA</b>				

[1] Também será contabilizada a experiência profissional como agricultor, desde que devidamente comprovada por declaração de entidade de assistência técnica e extensão rural (ex: Emater) ou documento equivalente.

**9. DO RESULTADO PRELIMINAR (RP)**

O Resultado Preliminar (RP) de cada candidato(a) será calculado por meio da média ponderada considerando-se a seguinte fórmula:

$$RP = (PP \times 0,4) + (AA \times 0,3) + (AC \times 0,3)$$

Serão considerados APROVADOS e SUPLENTEs os(as) candidatos(as) classificados(as) por ordem decrescente de pontuação de acordo com:

- O Resultado Preliminar (RP) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dos 100 (cem) pontos possíveis;

Serão APROVADOS(AS) os(as) candidatos(as) que obtiverem a colocação equivalente ao número de vagas disponíveis para a área de concentração do PPGDE, na lista decrescente de pontos pelo Resultado Preliminar (RP), aplicados os critérios de desempate apresentados no item 10 deste Anexo, quando necessário.

Os(as) candidatos(as) que obtiverem Resultado Preliminar (RP) igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não forem considerados(as) APROVADOS(AS) serão considerados(as) SUPLENTEs e poderão ser admitidos(as) como alunos(as) regulares caso haja desistência de candidatos(as) aprovados(as).

Os(as) candidatos(as) que obtiverem Resultado Preliminar (RP) inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados(as) NÃO APROVADOS(AS).

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o(a) candidato(a) que comprove ter a menor renda familiar.

Caso persista o empate, serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate complementares:

- 1) Maior pontuação na Proposta Preliminar de Trabalho;
- 2) Maior pontuação na Apresentação da Proposta Preliminar de Trabalho e Arguição;
- 3) Maior pontuação na Avaliação do Currículo.

10.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado do processo seletivo pelo site do PPGDE e as orientações de matrícula conforme item 10 deste edital (DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO)

[1] Também será contabilizada a experiência profissional como agricultor, desde que devidamente comprovada por declaração de entidade de assistência técnica e extensão rural (ex: Emater) ou documento equivalente.

---